DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Terça-feira, 24 de outubro de 2023 **Ano VII | Edição nº 1301A** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2023
EXTRATO E CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO SOCIO ASSISTENCIAL EM REGIME ASILAR, COM CUIDADOS ESPECIALIZADOS PERTINENTES À PESSOAS IDOSAS QUE NÃO DISPÕE DE CONDIÇÕES PARA PERMANECER COM SUA FAMILIA, POR SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA, NEGLIGÊNCIA, EM SITUAÇÃO DE RUA, ABANDONO, VINCULOS FAMILIARES FRAGILIZADOS, ROMPIDOS OU NÃO, PROPORCIONANDO, AMBIENTE ACOLHIDOR E ATIVIDADES DE CONVIVÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA.

CONTRATO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CENTRO DE CONVIVENCIA FUAD ASSAD

CNPJ: 71.746.788/0001-28

VALOR GLOBAL: 44.582,58

.....

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17)3557-9100 - CEP 14980-000 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA

A vista do que dispõe o artigo30, capute inciso VI da Lei nº 13.019/2014, será dispensado o chamado público a entidade voltada a prestação de serviços de educação, saúde e assistência social, desde que sejam nas condições de serem filantrópicas e sem fins lucrativos (art. 3º, VI), após a sua regularização no entre público municipal (plano de trabalho) e provação de lei especifica junto a Edilidade local.

A política pública de assistência social, expressas nas legislações corretas, bem como o Estatuto do Idoso, são claras no sentido da regionalização da oferta de serviços públicos e atendimento aos usuários, ao nível do município ou, na impossibilidade, na região mais próxima, a fim de manutenção dos vínculos familiares, afetivos e territoriais, com vistas à preservação da memória e em respeito às histórias individuais.

Ainda, como na mesorregião de Sales/SP uma única entidade credenciada no CMAS/CMDI e apta a oferecer tais serviços sociassistenciais, a Associação Beneficente Centro de Convivência do Idoso "Fuad Assad" de Sales, entidade portadora do CNPJ nº 71.746.788/0001-28 e domiciliada à Avenida Thirso Martins, n 75, Jardim do Sol, na cidade de Sales, Estado de São Paulo, Cep: 14.980-000, o que indica a inviabilidade de competição.

Assim, a situação em tela se amolda ao permissivo legal de inexigibilidade de chamada pública, o que desde já se requer.

Sales, 19 de outubro de 2023

Atenciosamente,

Josemar Francisco de Abreu
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17)3557-9100 - CEP 14980-000 - Estado de São Paulo
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA

Conforme consta no art. 31, caput e inc. II da Lei Federal nº 13.019/14, a administração pública poderá considerar inexigível o processo de chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em Lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiaria, inclusive quando se trata da subvenção prevista no inciso I do §3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320/64 quando a organização da despesa, observando o disposto no art. 26 da Lei complementar Federal n° 101/00, quando à destinação de recursos para pessoa jurídica mediante Lei prévia.

As Políticas Públicas de Assistência Social, expressas nas legislações correlatas, bem como Lei Brasileiras de Inclusão, são claras no sentido de regionalização da oferta de serviços públicos e atendimento aos usuários, ao nível do município ou, na impossibilidade, na região mais próxima, a fim de manutenção dos vínculos familiares, afetivos e territoriais, com vista à preservação da memória e a respeito as histórias individuais.

Ainda, como na mesorregião de Sales/SP uma única entidade credenciada no CMAS/CMDI e apta a ofertar tais serviços socioassistenciais e educativos, a Associação Beneficente Centro de Convivência do Idoso Fuad Assad, entidade portadora do CNPJ:71.746.788/0001-28 e domiciliada á avenida Thirso Martins, 75 – Bairro Jardim do Sol - SALES/SP, CEP n° 14.980-000. O que indica a inviabilidade de competição.

Assim, a situação em tela se amolda ao permissivo legal de inexigibilidade de chamada pública, o que desde já se requer.

Sales, 19 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

Josemar Francisco de Abreu

Prefeito Municipal